

EM 19/10/84
Spalentin
Fracção da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

LEI Nº. 27/84

O Prefeito Municipal de Nazaré da Mata:
Fago saber que a Câmara Municipal decre-
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município
de Nazaré da Mata, para o exercício de 1985 discriminado pe-
los anexos que integram esta Lei, estima a receita em Cr\$. ..
2.500.000.000, (DOIS BILHÕES E QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEI -
ROS) e fixa a despesa em Cr\$. 2.420.000.000, (DOIS BILHÕES E
QUATROCENTOS E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), ficando a impor -
tância de Cr\$. 80.000.000, (OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), /
para reserva de contingência.

Art. 2º - A Receita será arrecadada modi-
ante que estabelece o demonstrativo a seguir:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....Cr\$. 42.450.000,
1.2 - Receita Patrimonial.....Cr\$. 3.400.000,
1.3 - Receita Industrial.....Cr\$. 1.500.000,
1.4 - Transferências Correntes.....Cr\$. 1.830.112.000,
1.5 - Outras Receitas Correntes.....Cr\$. 41.100.000,
S O M A.....Cr\$. 1.918.562.000,

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....Cr\$. 100.000.000,
2.2.- Alienação de Bens.....Cr\$. 5.437.000,
2.3 - Transferências de Capital.....Cr\$. 475.951.000,
S O M A,....Cr\$. 581.430.000,
TOTAL.....Cr\$. 2.500 .000.000,

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo
com a discriminação a seguir:

Continua ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

CONTINUAÇÃO DA LEI 27/84

1 - CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....Cr\$.	1.969.000.000,
Despesas de Capital.....Cr\$.	451.000.000,

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Câmara Municipal.....Cr\$.	238.290.000,
2.1 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$.	73.000.000,
2.2 - Serv. de Administração e Finanças.....Cr\$.	250.800.000,
2.3.1-Setor de Ensino.....Cr\$.	601.000.000,
2.3.2-Setor de Cultura e Desportos.....Cr\$.	92.500.000,
2.4.1-Setor de Saúde.....Cr\$.	182.000.000,
2.4.2-Setor de Assistência Social.....Cr\$.	250.000.000,
2.5.1-Setor de Rodovias.....Cr\$.	94.500.000,
2.5.2-Setor de Urbanismo.....Cr\$.	638.210.000,
S O M A.....Cr\$.	2.420 .000.000,

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

I - Operações de créditos por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas.

II - Abrir Crédito suplementar até o limite de / 30% (trinta por cento) da previsão Orçamentária atendendo o que dispõe o Art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Art. 6º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nazaré da Mata,
em 22 de outubro de 1984.



Prefeito

e) Inácio Manoel do Nascimento.